**DECRETO N.º 35 de 11 de fevereiro DE 2021.**

*CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS COAPGEVI DO BAIRRO DE BARREIROS.*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, da Lei nº 30/2002 e Lei Complementar nº 034/2016, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários - COAPGEVI, para discutir e elaborar a Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI no bairro de Barreiros, com a seguinte constituição:

**§1º.** Representantes do Poder Executivo:

a) Mariana Tomé Pedroso – Procuradora-Geral do Município

b) Marilene de Paula Santana – Diretora de Fiscalização

c) Luiza Fernandes Dittert – Diretora de Urbanismo

**§2º.** Representante do Poder Legislativo: Jessica Ronchini Montalvão, Diretora-Geral da Câmara Municipal de Morretes/PR.

**§3º.** Representante da Sociedade Civil:

1. Carlos Alberto Gnatta Filho
2. Arlindo Tonet

**§4º.** Representante de imobiliárias:

a) Iverson Rocha

b) Hamilly Stocco Soares

**§5º**. Representante do Cartório de Registro de Imóveis: Ivonete Pazinatto Wistuba, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morretes.

**Art. 2º**. A COAPGEVI tem por finalidade elaborar Planta Genérica de Valores Imobiliários, constituindo as tabelas de valores unitários de metro quadrado básico de terrenos e de edificações, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 3º** A COAPGEVI terá prazo de 30 (trinta dias) dias, ficando a primeira reunião designada para o dia 12/02/2021, às 15h, no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, para apreciar e/ou estabelecer alterações na proposta de valores imobiliários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações a serem encaminhados para apreciação do Executivo Municipal com vista à elaboração do projeto de Lei regulamentando a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o bairro de Barreiros.

**Parágrafo único**. Poderá ser renovado o prazo previsto no *caput* deste artigo até que seja atingida a finalidade prevista no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de fevereiro de 2021.

**Sebastião Brindarolli Junior**

**PREFEITO MUNICIPAL**